



DECRETO Nº 3.131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.582.204,89 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668, de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, de Esporte, Lazer e Turismo, e no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.582.204,89 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2025.

Saquarema, 15 de dezembro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	1.454.000,00	-
1007	15.001.04.122.0010.2.254	3.3.90.39.07.00.00	150000	220.000,00	-
1107	16.020.10.301.0003.1.041	4.4.90.51.02.00.00	163500	867.204,89	-
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	41.000,00	-
967	15.001.04.122.0003.1.033	4.4.90.51.06.00.00	170401	-	1.210.000,00
1000	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	200.000,00
1010	15.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.40.02.00.00	170401	-	20.000,00
997	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	24.000,00
1003	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.46.01.00.00	150000	-	200.000,00
981	15.001.04.122.0010.2.002	3.3.90.34.01.00.00	150000	-	20.000,00
1105	16.020.10.301.0000.0.013	3.3.90.91.01.00.00	163500	-	837.204,89
1078	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.21.00.00	163500	-	30.000,00
863	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.50.85.01.00.00	170401	-	41.000,00
TOTAL:				2.582.204,89	2.582.204,89